

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93- Distrito São João de Petrópolis - Município de Santa Teresa-ES - CEP 29.660-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA. EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LAVANDERIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA. EPP resolvem aditar o Contrato nº 12/2018, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 e no artigo 65 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda – Da Vigência, do contrato original, e do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2018, por mais 12 (doze) meses, de 22/08/2019 a 21/08/2020, com a supressão e adequação dos postos de trabalhos de recepcionistas, conforme consta às fls.408, resultando na supressão total de 4 (quatro) postos de trabalho nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado deste aditivo de supressão passa a ser de R\$ 629.336,47(seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) anual e o valor mensal passa de R\$ 64.801,79(sessenta e quatro mi, oitocentos e um reais e setenta e nove centavos) para R\$51.681,58 (cinqüenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÍNDICE DE REDUÇÃO

O índice de redução deste aditivo corresponde a 23,53% do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, no valor de R\$ 31.533,68 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) correspondentes a 5% do valor deste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho 12363208020RL0032, elemento de despesa 339037 e fonte 8100000000.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2°, inc. III, e 7° do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 21 de agosto de 2019

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO Ifes – Campus Santa Teresa CONTRATANTE JOÃO GULARTE DE CASTILHO Novo Horizonte Conservadora Ltda CONTRATADA